

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 098 para prestação de serviços de medicina do trabalho que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ LUPION NETO**, inscrito no CPF/MF nº 359.762.259-34 e Diretor Administrativo e Financeiro, **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, CPF/MF nº 052.624.189-61, assistidos pela Supervisora Jurídica, **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.952.557/0001-19, com sede na Rua Professor Fernando Moreira, n.º 357, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por **BRENDA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF/MF n.º 025.821.321-36, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Dispensa de Licitação n.º 003/2025 e o Processo Administrativo nº 01-147.908/2025 e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA** o objeto da referida contratação, tem entre si, justo e acordado, o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato originário por mais **12 (DOZE) meses**, com início em **11 de Junho de 2026** e **término em 10 de Junho de 2027**, podendo ser novamente prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Pecuniárias

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativos aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Permanecem ratificadas e em vigor as demais cláusulas do contrato originário firmado em 07.07.2025,



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 11 de Junho de 2026.

JOSE LUPION

NETO:35976225934

JOSE LUPION NETO

Diretor Presidente da Curitiba S.A.

SANDRA REGINA
SCHIMITKA ROMANIELLO

Assinado de forma digital por SANDRA
REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO
Dados: 2026.07.01 15:43:55 -03'00'

SANDRA REGINA S ROMANIELLO

Supervisora Jurídica da Curitiba S.A.

Procurador

BRENDA PAULA OLIVEIRA ROCHA

Representante Legal da

Clínica Médica do Trabalho Protege2 Ltda

**BRENDA PAULA
OLIVEIRA**

**ROCHA:02582132
136**

Assinado de forma digital
por BRENDA PAULA
OLIVEIRA
ROCHA:02582132136
Dados: 2026.07.01 10:29:09
-03'00'

FERNANDO LAPORTE STEPHANES

Diretor Administrativo e Financeiro da Curitiba S.A.

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: